



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 732, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013. (Oriundo do Poder Executivo)

**Desafeta bem de uso comum e incorpora aos bens de uso especial para edificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica desafetada uma área urbana de 4.800,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 13.280, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaiti, situada no Loteamento Santo Antonio de Pádua, considerada bem de uso comum (praça), incorporando-a aos bens de uso especial, para o fim de edificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 2º** O imóvel objeto da desafetação possui a seguinte descrição:  
“Uma área urbana, situada na Quadra 107 (cento e sete), no Loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta Cidade de Ibaiti-PR, com área de 4.800,00m<sup>2</sup>, localizado no lado esquerdo da Rua José Ferreira Heidgger, entre as Ruas: Abrilino Barbosa Ribas e a Rua Abraão Farah, com as seguintes medidas e confrontações – Frente: 80,00m, com a Rua José Ferreira Heidgger. Fundos: 80,00m, confronta-se com a Rua Cezário Lopes Kubitschek. Lateral Direita: de quem da Rua olha para o lote: 60,00m, confrontando-se com a Rua Abrilino Barbosa Ribas. Lateral Esquerda: de quem da Rua olha para o Lote: 60,00m confronta-se com a Rua Abraão Farah”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil treze. (25.10.2013).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito municipal